



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 334/2019

Autoriza o Município de Formiga a doar imóvel à sociedade empresária Transportadora Silveira Mendonça Ltda. para instalação de novo empreendimento.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Observados os preceitos da Lei Municipal nº 5.176, de 10 de julho de 2017, fica o Município de Formiga autorizado a doar, com encargos, como incentivo e para instalação de novo empreendimento, à sociedade empresária Transportadora Silveira Mendonça Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 26.284.901/0001-46, os terrenos identificados como Lotes 03, 04, 05, 06 e 07, situados no Distrito Industrial Myrtô Albergaria Pieroni, registrados no Cartório de Registro de Imóveis nas Matrículas 45163 (Livro 02, fls. 01; 02; 03), 45164 (Livro 02, fls. 01; 02; 03), 45165 (Livro 02, fls. 01; 02), 45166 (Livro 02, fl. 01) e 45167 (Livro 02, fl. 01).

Art. 2º. A doação de que trata o artigo 1º desta Lei é realizada em observância e cumprimento da política municipal de fomento da atividade industrial prevista na Lei Municipal nº 5.176, de 2017.

Art. 3º. A donatária obriga-se aos encargos previstos no art. 14 da Lei Municipal nº 5.176, de 2017, devendo a escritura pública de doação do imóvel reproduzi-los.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 09 de julho de 2019.


EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Mensagem nº 080/2019-GAB

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Data: 09 de julho de 2019

Senhor Presidente,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei cujo objetivo é autorizar o Poder Executivo a incentivar a instalação de novo empreendimento da sociedade empresária Transportadora Silveira Mendonça Ltda., mediante a doação de imóvel, observando-se os preceitos da Lei Municipal nº 5.176, de 2017.

Nos termos dos documentos anexos, a sociedade empresária Transportadora Silveira Mendonça Ltda., atualmente em operação no Município de Arcos, apresentou plano de implantação de empreendimento voltado para o setor de transportes. Contudo, para viabilizar a construção e implantação da respectiva indústria, disse necessitar de área com 6.000,00 m².

O Município de Formiga possui política de incentivo à atividade industrial disciplinada na Lei Municipal nº 5.176, de 2017, que permite a doação de terrenos a sociedades empresárias que estejam expandindo suas atividades. Ademais, o Município é proprietário de terrenos situados no Distrito Industrial Myrtô Albergaria Pieroni, perfazendo uma área total de 6.000,00 m², registrados sob as matrículas de números 45163, 45164, 45165, 45166 e 45167 do Cartório de Registro de Imóveis de Formiga, imóveis estes passíveis de doação.

Diante do requerimento de doação do terreno, o Município instaurou procedimento administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico (cópia anexa), para apurar se os requisitos estabelecidos pela Lei Municipal nº 5.176, de 2017, foram preenchidos, podendo a doação com encargos ser processada.

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Municipal nº 5.176/2017, para garantir a impessoalidade da ação de incentivo, instaurou-se procedimento de chamamento público, tornando pública a solicitação de doação do terreno, garantindo-se a outros interessados disputar o incentivo.

O procedimento de Chamamento Público realizou-se sobre o crivo do CODECON – Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico de Formiga, que, após a tramitação do procedimento, autorizou a formalização da doação, submetendo sua decisão ao Prefeito Municipal que, tendo homologado o procedimento de doação do imóvel, está encaminhando o presente projeto de Lei ao Legislativo Municipal para a indispensável autorização para a doação.



PREFEITURA MUNICIPAL
FORMIGA-MG
Gabinete do Prefeito

Diante do exposto, para que se obtenha a imprescindível autorização legislativa visando garantir o incentivo previsto na Lei Municipal nº 5.176, de 2017, pede-se que esta Casa Legislativa, recebendo o projeto, determine seu processamento segundo as normas regimentais, aprovando-o para que possa surtir efeitos.

Ao ensejo, renovamos a V. Exa. protestos de elevada estima e consideração.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Evandro Donizetti da Cunha
Presidente da Câmara Municipal de Formiga.